



040inf13 – HMF (07/11/2013)

INFORMATIVO 040/2013

AUDIÊNCIA JUDICIAL DE 06/11/2013 SOBRE DISSÍDIO COLETIVO ENTRE SINEPE-DF E SINPROEP

01 O presente assunto já foi tratado em nosso informativo 25 de 25/07/2013. Aqui trazemos atualizações e sugerimos leitura atenta:

02 Desde a origem, os pedidos de Sinproep-DF para realização de Convenção Coletiva de data-base 2013 não foram aceitos pelo Sinepe-DF. Assim, em outubro, o sindicato laboral apresentou Processo Judicial de Dissídio para que o Poder Judiciário decida. O número do processo é 0000268-02.2013.5.10.0000. Para acesso à petição inicial basta escrever para henrique@scmf.adv.br.

03 Em audiência judicial de conciliação, de 06/11/2013, o Sinproep aceitou assinar Convenção Coletiva. Isto desde que o Sinepe aceitasse quatro pontos. **Primeiro**, equiparação de piso salarial para todos os professores de Creche até Nono ano do Ensino Fundamental. O piso salarial firmado na última Convenção fixou hora-aula de Ensino Infantil cerca de 25% menor que de Ensino Fundamental de Segunda Fase (que inclui Nono ano do Ensino Fundamental). O **segundo** ponto pedido por Sinproep é a manutenção do “abono anual” como direito permanente da categoria trabalhadora, sem necessidade de negociações periódicas. O **terceiro** ponto pedido pelo sindicato é a extensão de todos os direitos dos professores também aos “coordenadores pedagógicos, supervisores pedagógicos e orientadores educacionais”. De acordo com a atual Cláusula 32, aplicam-se aos especialistas em educação, coordenadores pedagógicos, supervisores pedagógicos e orientadores educacionais as cláusulas 1ª, 2ª, 5ª, 7ª, 8ª § 4º, 9ª 13ª, 17ª, 18ª, 21ª, 22ª, 25ª, 26ª, 30ª, 53ª, 56ª, 57ª, 58ª, 59ª, 60ª, 61ª, 62ª, 63ª, 64ª, 65ª, 66ª, 68ª, 69ª, 70ª, 71ª, 72ª, 73ª. Assim, atualmente, inúmeros direitos se aplicam apenas aos professores em sentido estrito (regentes de classe), não a outros trabalhadores, como “estabilidade provisória” (Cláusula 49) e “abono” (Cláusula 10). O **quarto** e último ponto pedido pelo Sinproep é inauguração de remuneração adicional para atividades de coordenação e assemelhados.

04 Corretamente, após inúmeros atos de negociação e deliberação, a assembléia geral de 03/07/2013 do Sinepe unanimemente decidiu que sua proposta derradeira ao Sinproep seria a manutenção de todas as atuais regras da Convenção Coletiva pelo prazo de dois anos e, quanto às cláusulas econômicas, que o Sinproep decidisse entre duas alternativas para o primeiro ano (data-base 2013):

“Alternativa A.1. PARA PROFESSORES QUE RECEBEM O PISO SALARIAL: Aplicação do INPC pleno (7,16%) e 5% (cinco por cento) de ganho real, sem efeito cumulativo, à Educação Infantil ao 5o ano do Ensino Fundamental (reajuste final equivalente a 12,16% sobre

*tais pisos). Para todos os demais pisos, aplicação do INPC pleno (7,16%) mais 1,72% (um vírgula setenta dois por cento) de ganho real (reajuste final equivalente a 8,88% sobre tais pisos). PARA OS DEMAIS PROFESSORES NÃO REMUNERADOS POR PISOS: Aplicação do INPC pleno (7,16%) mais 1% (um por cento) de ganho real (reajuste final equivalente 8,16%). **Em todos os casos da presente alternativa A.1 não haveria abono em 2013 ou 2014.***

*Alternativa A.2. PARA PROFESSORES QUE RECEBEM O PISO SALARIAL: Aplicação do INPC pleno (7,16%) e 4% (cinco por cento) de ganho real, sem efeito cumulativo, à **Educação Infantil ao 5o ano do Ensino Fundamental** (reajuste final equivalente a 11,16% sobre tais pisos). Para todos os demais pisos, aplicação do INPC pleno (7,16%) mais 0,72% (zero vírgula setenta dois por cento) de ganho real (reajuste final equivalente a 7,88% sobre tais pisos). PARA OS DEMAIS PROFESSORES NÃO REMUNERADOS POR PISOS: Aplicação do INPC pleno (7,16%) e sem de ganho real. **Em todos os casos da presente alternativa A.2 haveria mais abono de 5% (cinco por cento) pago em uma única parcela apenas no ano de 2013, correspondente ao salário de outubro pago em novembro.***

05 O referido posicionamento da assembléia geral do Sinepe-DF foi exposto ao Sinproep em todas as oportunidades desde julho, inclusive contestação escrita ao processo de dissídio (para acesso, basta escrever para henrique@scmf.adv.br) e também audiência judicial de 06/11/2013.

06 Assim, na referida audiência judicial não houve acordo. Isto, inclusive, porque qualquer Convenção Coletiva firmada após 2012 é entendida como garantidora de direitos eternos, só alteráveis mediante anuência do sindicato laboral. Trata-se de jurisprudência estabelecida após última Convenção Coletiva de Sinepe, feita em 2011. Portanto, não aceitamos acordos que não tenham respaldo de assembléia geral de nosso sindicato e que não atendam os interesses de nossa diversificada categoria.

07 Agora cada sindicato poderá se manifestar por escrito até dia 10 de dezembro, depois o Ministério Público analisará o caso e um magistrado será sorteado como relator para conduzir o caso perante o conjunto de desembargadores, colegiado que compõe o tribunal. A Justiça do Trabalho estará fechada entre 20 de dezembro e 31 de janeiro. Assim, é provável que qualquer decisão judicial seja posterior a março. Até lá, recomendamos o que trouxemos em nosso informativo 25 de 08/07/2013, considerando prudente que haja sim antecipações e evitando acumulação de passivos quanto à data-base 2013:

*“Lembramos que, de acordo com nosso Informativo 06 de 22/02/2013 não existe taxa assistencial laboral de Sinproep em ano 2013. Só existe para SAEP, por força de Convenção Coletiva de Trabalho firmada em 28/06/2013. No mesmo sentido, não existe abono para trabalhadores abrangidos por Sinproep em 2013, eis que o pactuado em última CCT foi delimitado, apenas, aos anos de 2011 e de 2012, não outros anos. A depender das negociações em curso haverá (ou não) abono para 2013. Neste sentido repetimos nossa orientação escrita e divulgada em **maio**:*

"Conforme deliberação em Assembleia realizada ontem, 21/5/2013, orientamos às escolas QUE DESEJAREM já na folha de pagamento de mês-base maio realizar aumentos salariais, que o façam da seguinte forma:

1 - Uma rubrica onde esteja o salário bruto atual, com valores em reais.

2 - Uma segunda rubrica, distinta da primeira, discriminando, em reais, um valor concedido a título de "Antecipação de Data-base 2013 - Variação Inflacionária".

3 - Uma TERCEIRA rubrica, distinta das demais, discriminando, em reais, um valor concedido a título de "Antecipação de Data-base 2013 - Variação Ganho Real".

Fazemos a sugestão acima por prudência e com base na nomenclatura usada na mais recente Convenção Coletiva. Se o empregador preferir, poderá discriminar o índice "na rubrica "inflacionária", como, por exemplo, em "Antecipação de Data-base 2013 – INPC".

Lembramos que a realização de aumentos sem assinatura, ainda, de nova Convenção Coletiva, não é obrigatório. Neste sentido, muito menos é obrigatório a antecipação de qualquer "ganho real". Tudo é opcional, mas quando (se) a Convenção for assinada, esta terá efeitos retroativos. Os valores que tenham sido antecipados poderão ser compensados.”

08 O Sinproep, como sempre, argumenta que os reajustes de mensalidades escolares seria muito superior aos reajustes salariais e que isto seria “injusto”. Tal sindicato sempre aponta as notícias de jornais como fontes. Vale lembrar que em 30/10/2013 o Sr. Anchieta Coimbra, falando em nome de seus correligionários de Sindmec, *“orientou as escolas a fixarem índices entre 12% e 14%”*. Ele disse, ainda; *“Somente de reajustes salariais teremos entre 17% e 20% de elevação dos custos. Mas as escolas nunca repassam isso de uma vez para os pais, sob pena de perder alunos para a rede pública”*. O título de nosso informativo 17 de 22/04/2013 foi, justamente *“CONFUSÕES NA CATEGORIA CAUSADAS POR SINDMEC E PREJUÍZO ÀS NEGOCIAÇÕES COLETIVAS”*. De fato, desde fevereiro está vigente liminar de multa de R\$ 10.000,00 contra cada ato indevido de Sindmec. E, de acordo com nosso informativo 39 de 05/11/2013, já houve sentença que julgou o mérito do processo em favor de Sinepe-DF, inclusive mantendo dezenas de milhares de reais em multas contra réu. Fazemos questão do presente comentário sobre Sindmec porque suas colocações na imprensa trazem desinformações. Primeiro porque, pelo menos desde 2012, o Sinepe-DF corretamente não traz nenhuma sinalização quanto aos reajustes de mensalidades, por mais que a imprensa esteja ávida por números a fim de vender jornais. Esta política do Sinepe é correta por vários motivos, inclusive porque a orientação sindical de preços pode ser considerada ilícito contra a ordem econômica, a partir da nova lei 12.529 de 02/12/2011, de acordo com o subtópico 6.6.1 de nosso Manual de Direito sobre Instituições de Educação. Outra de várias desinformações incluem a tese de que *“escolas nunca repassam isso de uma vez para os pais”*. Na verdade, a Lei de Anuidades Educacionais (9.870/99) informa que os custos do ano letivo seguinte sempre são as referências para reajuste de preços.

09 Assim, o importante é evitar a desinformação, especialmente as falsas impressões de reajustes exagerados de preços. Sabemos que a realidade de mercado é, de um lado, a saudável concorrência e, de outro lado, os aumentos de custos, especialmente mediante aluguéis, novas tecnologias e novas legislações. Sem que o Sinepe-DF faça os esclarecimentos, há risco de autoridades se guiarem por sensacionalismos, em especial prejuízo das escolas menores, as mais afetadas por qualquer assunto ligado a condições mínimas de trabalho fixadas em Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo.

10 Justamente a fim de que haja esclarecimentos, a Justiça do Trabalho, no processo coletivo, determinou que, até dia 20/11/2013 o Sinepe-DF *“traga aos autos planilhas contendo informação em relação a todas as escolas do DF que lhe são filiadas, contendo dados referentes ao número de professores, a remuneração paga a estes professores, ao número de alunos por sala de aula, o valor das mensalidades pagas pelos responsáveis e o reajuste dessas mensalidades praticados no ano de 2013.”* Nós protestamos, eis que muitas informações são sigilosas, outras são impertinentes ao processo e, de qualquer maneira, o sindicato simplesmente não possui tais dados. Elas só podem ser transmitidas à entidade de classe mediante decisão voluntária de cada escola, que pode decidir apresentar todos ou alguns dados, de maneira identificada ou anônima, mediante números precisos, estimados ou médias. O sindicato não é, de maneira alguma, um cartel. Vale ainda conferir o Comunicado de Sinepe-DF de 18/10/2013:

“No “site” oficial, segundo o Procon-DF, “quem não fizer a exibição de planilhas da Lei de Mensalidades (9.870/99) aos consumidores estará sujeito a penalidades por infração ao direito do consumidor à plena informação.”

11 Assim, até dia 20 apresentaremos judicialmente as informações que tivermos, ou seja, aquelas que nos forem voluntariamente trazidas, da maneira como cada escola preferir, seja de maneira total ou parcial, de maneira identificada ou anônima, mediante números precisos, estimados ou médias. E desejamos ter o máximo de dados para demonstrar a realidade de nosso setor. Uma realidade incompatível com os pleitos de Sinproep. Neste sentido, a ata da referida audiência judicial:

“SINEPE-DF - Infelizmente não há como equiparar pisos salariais desde Creche até nono ano de ensino fundamental, apesar de, historicamente, os reajustes sempre terem sido muito maiores para os professores de Ensino Infantil do que para os demais. Tudo, em especial, porque há necessidade de convencimento dos consumidores a pagarem mensalidades que sejam equivalentes àquelas de nono ano de Ensino Fundamental, sem falar que normalmente há mais alunos por turma de Ensino Fundamental do que Ensino Infantil, sem falar que geralmente são escolas muito menores que as demais. De qualquer maneira, o Sinepe-DF trará, voluntariamente, levantamento que demonstrará as razões e variedades das escolas particulares. De resto, reitera todas as razões da contestação, especialmente a necessidade de responsabilidade e segurança jurídica.”

12 Portanto, já estamos trabalhando em levantamento de dados, especialmente junto às escolas menores e as que praticam salários conforme o mínimo

da Convenção Coletiva, eis que mais afetadas pelo presente assunto e protegidas pelo sindicato contra pressões indevidas diante de nosso difícil cenário econômico.

13 Até dia 12/11/2013 divulgaremos novo informativo com mais orientações, especialmente quanto ao levantamento de dados, e o tema também será tratado na assembléia geral de 13/11/2013.

Para o que for preciso, basta escrever para henrique@scmf.adv.br.

Brasília/DF, 07 de novembro de 2013

Valério A. Monteiro de Castro
OAB/DF 13.398

Henrique de Mello Franco
OAB/DF 23.016